

Lei nº 673/95

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMO DE TRANSPORTE DE TRACÇÃO ANIMAL.

O povo, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno, da Quadra 39, no Bairro Israel-Pinheiro, nesta cidade e Comarca de Buritis-MG., matrícula 287, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Buritis-MG., medindo $687,50 \text{ m}^2$, a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMO DE TRANSPORTE DE TRACÇÃO ANIMAL - ASTRAB, CGC 00.690.371/0001-42, com sede à Avenida Bias Fortes, 868, Bairro Israel-Pinheiro, nesta cidade e Comarca de Buritis-MG.

Art. 2º - O lote de terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes confrontações e dimensões: Frente com a Avenida Pedro Valadares Versiane, medindo $40,00 \text{ ms}$; Fundos com a Fazenda Buriti, medindo $15,00 \text{ ms}$; Direita com o lote nº 24, medindo $25,00 \text{ ms}$; e Esquerda com a Fazenda Buriti, medindo $35,00 \text{ ms}$; num total de $687,50 \text{ m}^2$ (seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º - As despesas de escrituração, relativas à
decação da presente Lei, correrão por conta da
municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua pú-
blicação.

Bunitis - MG., 11 de Setembro de 1.995.

Clarindo F. Filho

Clarindo F. Filho

Assessor Jurídico

OAB/DF 9488

Pedro Jary Tabora

Pedro Jary Tabora

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 016/95. Aprovado em 1ª discussão
por = 09 = votos a favor e = 00 = contra. Aprovado
em 2ª discussão por = 09 = votos a favor e = 00 =
contra. Sala das Sessões 04/09/95.